



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 25/11/2022
a 25/12/2022
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.529, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

**INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL
FLORIANO/ES, A FESTA DAS CRIANÇAS DA
SEDE E DO DISTRITO DE ARAGUAYA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por esta lei, inserida no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Marechal Floriano/ES, a “**Festa das Crianças da Sede do Município e de Araguaya**”.

Parágrafo Único: A referida festa será promovida, anualmente, no mês de outubro, na semana em que comemora-se o Dia das Crianças, dia 12 de Outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 24 de Novembro de 2022.


JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 2.529 / 2022

EM, 24 / 11 / 2022


PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei no. 127/2022 – Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior